



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

INEXIGIBILIDADE

(Art 25 da LEI N. 8.666/93)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 005/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

1.OBJETO

O OBJETO DO REFERIDO DOCUMENTO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE LITERATURA COM DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a busca de uma educação de qualidade é um dos grandes desafios e perpassa por um projeto de governo municipal que assumo o compromisso com uma educação que realmente contemple com qualidade e boas condições para todos os educadores.

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e capacitação de professores da rede municipal de ensino, no sentido de habilitá-los a desenvolver suas habilidades educacionais junto aos alunos.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A LEI 8.666/93 em seu art.25 dispõe; é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art.13 Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a;

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Desta forma, pode-se constar que o objeto da contratação se enquadra como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

4.ESTIMATIVA DE DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oficina de leitura e literatura com duração de 04 (quatro horas) para os professores.	Und	02	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ.2023 Manutenção do Ensino Fundamental

139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

Valor total R\$ 4.000,00

6.DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado;

Marcia Custódio de Souza

Mat. n° 1392

7.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

Felipe Correa Bernardes

Matrícula nº 3208

8.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

9.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A secretaria optou pela contratação da empresa **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** pois está atende todas as necessidades desta secretaria, sendo o objeto da contratação conteúdo exclusivo para atender a demanda pretendida.

10.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto é favorável ao pagamento do valor apresentado pelo **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, sendo este o único que foi apresentado.

Urubici-SC, 12 de agosto de 2022.

ROSILENE
TEREZINHA DA
ROSA
ABREU:58166467968

Assinado de forma digital
por ROSILENE TEREZINHA
DA ROSA
ABREU:58166467968
Dados: 2022.08.16 09:52:48
-03'00'

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021